

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 12/07/1999
PÁGINA 75 - 1ª COLUNA
EDITALCURSO: FORMAÇÃO GERAL
Ano: 1995, Turma: 10ª S
Onde se lê: 16-Maria Angélica dos Santos Moraes
Leia-se: 16-Maria Angélica dos Santos MoraesD.O. DE 11/07/2000
PÁGINA 35 - 1ª COLUNA
EDITALCURSO: FORMAÇÃO GERAL
Ano: 1998, Turma: 1302
Onde se lê: 16-Suzana Carvalho de Siqueira
Leia-se: 16-Suzana Carvalho SiqueiraD.O. DE 28/05/2001
PÁGINA 42 - 2ª COLUNA
EDITALCURSO: ENSINO MÉDIO
Ano: 2000, Turma: 1301
Onde se lê: 25-Lucimar Inácio Vieira
Leia-se: 25-Lucimar da Penha Vieira

Id: 2393917

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV
CIEP BRIZOLÃO 244 OSWALDO ARANHA

EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 244 OSWALDO ARANHA, Censo Escolar 33106703 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ano 2017, 2º Semestre: Monique Lima dos Santos, Ano 2021, 2º Semestre: Ana Beatriz Amorim da Cruz, Andreza da Silva de Araujo, Aline Medeiros da Silva, Adrielle Fernanda de Jesus Figueiredo, Beatriz Bianca de Mello Tomé, Bruna de Souza Rodrigues, Cristiano Guedes Marinho, Cintia Ribeiro de Lima, Emylli Santana dos Santos, Erika Galdino da Silva, Evelyn Kaiane Braz da Silva, José Paulo Bezerra da Silva, João Victor Batista da Silva, Jefferson Felipe do Couto Brandão, Milena Oliveira da Rocha, Monique Neves da Costa, Marcelly Cristina Carvalho do Amaral, Renan Muniz Mariano, Rian Nascimento Ferreira da Silva, Rerison Duarte dos Anjos, Simone Lima da Silva de Jesus, Tamiros Marques Barbosa, Thaiane Rodrigues Oliveira, Vinicius André de Oliveira Lourenço, Vitória de Souza Santiago de Oliveira., Diretor: Carlos Alberto Mendes dos Santos, Designado no DOERJ de 10/01/2018, pág. 18, Secretária Escolar: Luciene Moura Rodrigues, Designada no DOERJ de 24/03/2022, pág. 18, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID: 4428435-7 e Denise de Vasconcelos Sá Freire, ID: 4329348-4. Processo nº SEI-030036/000094/2022.

Id: 2394012

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR
À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

*O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CECIERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que está disponível no site da Fundação Cecierj (<https://www.cecierj.edu.br/pre-vestibular-social/>), o resultado final da seleção pública de alunos para o Pré-Vestibular Cecierj Extensivo 2022. Processo nº SEI-260004/002280/2021. *Omitido do D.O de 27/04/2022.

Id: 2394038

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de serviços de seguro total de veículos oficiais da Cecierj - 4 (quatro) veículos
DATA: 31/05/2022 às 10h15min (hora de Brasília-DF).
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
VALOR ESTIMADO: R\$ 31.988,93 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)
PROCESSO Nº SEI-260004/002421/2021.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.cecierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito, conforme item 1.4 do Edital, na Praça Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas.

Id: 2393991

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2022/HURHC. PARTES: UERJ e BGMG Geradores Comercio e Serviços EIRELI. OBJETO: Aluguel, instalação e manutenção preventiva de grupo motor gerador - Hospital Universitário Reitor Hésio Cordeiro. PRAZO: 180 dias. VALOR: R\$ 44.400,00. RESPONSÁVEIS: Elizabeth Pereira dos Santos, matr.: 04.205-1 (gestora); Glória Maria Aderne Vieira, matr.: 37.228-4 (fiscal); Claudio Gervasio Feliciano, matr.: 06.985-6 (fiscal); Rafael Schnoor Barbosa, matr.: 37.074-2 (fiscal). NOMEAÇÃO: Portaria nº 16/DAF/2022. NOTA DE EMPENHO: 2022NE01417. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022. FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, IV da Lei 8.666/93, processo nº SEI-260007/008898/2022.

Id: 2394022

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: A Resistência Projetos em Comunicação Design Ltda e UERJ. OBJETO: Acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020. VIGÊNCIA: 19/10/2025. FUNDAMENTO DE ATO: Processo: SEI-260007/018518/2022.

*INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso s/nº. PARTES: UERJ e Kelly Cristine Souza Magalhães e Júlio César Pereira de Almeida. OBJETO: Permissão de Uso do imóvel situado na Avenida Rio de Janeiro, casa 07, Vila Dois Rios, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ. VALOR: Sem ônus, conforme Cláusula Quinta do Termo de Cessão de

Uso nº 21/1994 celebrado entre o Estado e a UERJ. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021. FUNDAMENTO DO ATO: Processo SEI-26007/000020/2021.
*Omitido do DO de 21/01/2022.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação. PARTES: Universidade de Perugia - UNIPG e a UERJ. OBJETO: Tem como objeto criar uma colaboração entre UERJ e o CENTRO, com o escopo de promover e realizar a pesquisa no âmbito do Direito do Consumidor. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2022. VIGÊNCIA: 29/04/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/007357/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Autorização de Uso nº 009/2022. OBJETO: Autorização de Uso de imóvel de propriedade da UERJ, situado na Av. Ministro Edgard Romero, nº 7/7-A, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 49-A da Lei Complementar nº 8/1977. VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses. PARTES: UERJ e MARIA PERFUMARIA DE MADUREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 05.351.493/0001-28. FISCAL: Adriane Santos de Marais, matrícula nº 7330-4. NOMEAÇÃO: Portaria UERJ/DAF SEI nº 32/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-5926/2012.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio PARTES: Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 15/02/2027. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/020198/2022.

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo. PARTES: Embaixada da França no Brasil e a UERJ. OBJETO: Tem por objetivo regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes, em conformidade com as disposições legais. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022. VIGÊNCIA: 30/09/2022. FUNDAMENTO DE ATO: Processo: SEI-E-26/007/003696/2020.

*Republished por incorreção no original publicado no D.O de 29/04/2022.

Id: 2394166

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas. PARTES: UERJ e a OI S.A. - Em Recuperação Judicial. OBJETO: Regularizar as despesas de prestação de serviços relacionados à cobertura da Prestação de Serviço do Infovia 2.0, link de dados, referentes ao mês de março/2022. VALOR: R\$ 120.855,14. NÚMERO DO EMPENHO: 2022NE01012. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº SEI-260007/016215/2022.

Id: 2394023

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE ELETTROENCEFALOGRAFIA E NEUROFISIOLOGIA

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/020924/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve eliminar a candidata CÍCILIA DE JESUS AVELINO FERREIRA, 6ª classificada, por desistência da vaga e, em substituição, convocar o candidato PAULO CESAR DA COSTA ARAUJO, 8º classificado, na vacância pela aposentadoria da servidora ROSANGELA PIMENTEL SILVEIRA, matrícula nº 27.614-7, conforme Portaria nº 729/SRH/2018, publicada no DOERJ de 06/12/2018, pág. 35, coluna 02.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26/007/6196/2015.

Id: 2393711

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/021194/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, resolve eliminar o candidato YURI MACHADO RODRIGUES DOS SANTOS, 12º classificado nas vagas de ampla concorrência para o Rio de Janeiro, por desistência da vaga e, em substituição, convocar o candidato GABRIEL NOVAK VIEIRA DA SILVA, 14º classificado, na vacância pela exoneração da servidora ANNA CAROLINA CORDEIRO LACERDA, matrícula nº 35614-7, conforme Portaria nº 1480/SRH/2015, publicada no DOERJ de 08/01/2019.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26007/4654/2015.

Id: 2393743

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CAMPUS PETROPOLIS/TERESÓPOLIS.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/020969/2022, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o decreto Federal nº 9.109/2017, elimina a candidata JULIANA VALCALDI NANCILINI, 2ª classificada nas vagas de ampla concorrência para o Campus Petrópolis/Teresópolis, por desistência da vaga e, em substituição, convoca a candidata MARIANA PEREIRA CABANEL, 3ª classificada, na vacância pela exoneração do servidor ANDERSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 361576, conforme Portaria nº 294/2019, publicada no DOERJ de 03/06/2019, pag 23, coluna 3.
Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita até o momento da posse. A candidata convocada deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº 26/007/4654/2015.

Id: 2394031

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO
COORDENADORIA DE CÁLCULO

EDITAL

O CHEFE DA COORDENADORIA DE CÁLCULO DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTO DESTA SUPERINTENDÊNCIA CITA, pelo presente Edital, HUGO CARVALHO DE SÁ, matr. nº 39984-0, CPF nº 108.998.467-77, para entrar em contato através do e-mail co-calc@sgp.uerj.br, no intuito de tratar de assunto relativo ao Processo nº SEI E-26/007/888/2020 de Encerramento de Folha, por Exoneração.

Id: 2393948

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL- TCRF Nº 11/2022. PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a empresa LIFTING ESTALEIROS DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 54.511,55 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), correspondentes a 13.323,12 UFIRs, como medida compensatória pela supressão de vegetação de 01 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Proc. nº SEI-070002/003990/2022.

Id: 2394091

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00153699 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 6.096,19 em 23/09/2019, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo Nº SEI-E-07/002.5187/2018.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Alex da Silva Espírito Santo. CNPJ/CPF Nº 141.549.907-13. ENDEREÇO: Rua Olivia Coelho Vidal, sn - Arraial do Cabo - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuéla, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração Nº COGEFISEAI/00153699 emitido com a sanção de Multa Simples R\$ 6.096,19 em 23/09/2019, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo Nº SEI-E-07/002.5191/2018.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Maria da Penha de Andrade Teixeira. CNPJ/CPF Nº 084.532.216-85. ENDEREÇO: Rua Olivia Coelho Vidal, sn - Arraial do Cabo - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuéla, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2393931

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia CriativaSECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
EDITAL

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS REPRESENTANTES DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000045/2022 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constantes na Lei nº 7.035/2015.

1.2 - A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 - A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 - As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 - Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

1.5.1 - Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item 1.5. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.5.2 - Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.5.

1.5.3Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

1.6 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br, até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 167 de 15 de Setembro de 2021.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 - "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja comprovadamente representante de uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC. O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução.

2.1.1.1 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, os proponentes devem ser obrigatoriamente Associações, Federações ou Ligas representantes de QUADRILHAS JUNINAS, sem prejuízo das demais condições exigidas no presente subitem.

2.1.1.2 Para INSCRIÇÕES em ambas as CATEGORIAS, o PROPONENTE deve, obrigatoriamente, representar uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 09 deste edital.

2.1.2 - "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, e assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2.1 - Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

2.1.3 - "QUADRILHAS JUNINAS": grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As QUADRILHAS JUNINAS se baseiam nas denominações e movimentações tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infante.

2.1.4 - "FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS": evento presencial aberto ao público, reunindo apresentações de QUADRILHAS JUNINAS, organizado em formato competitivo ou não, a ser realizado obrigatoriamente por Associação, Federação ou Liga representante de QUADRILHAS JUNINAS, com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos, e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.5 - "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro dos formatos das CATEGORIAS A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

2.1.5.1 O termo "junina" atrelado à denominação "QUADRILHA JUNINA", é considerado aqui como nomenclatura tradicional através das quais estes grupos são identificados culturalmente. Ressalta-se que, mesmo estando ligado etimologicamente às datas comemorativas do mês de junho, entende-se nesta Chamada que o termo não limita a realização da PROPOSTA CULTURAL ao mês referido, podendo ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, conforme disposto no item 2.1.5.

2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.7 - "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente SECEC.

2.2 - Serão selecionados PROPOSTAS CULTURAIS de APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, a serem realizadas presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, e de acordo com a distribuição nas categorias dispostas no item 04.

2.3 - O valor total disponibilizado para esta Chamada de Credenciamento e Premiação é de R\$ 7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

3 - DO OBJETO DA CHAMADA

3.1 - A presente Chamada tem por objeto credenciar, na forma deste Regulamento, o total de 115 (cento e quinze) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, representantes de QUADRILHAS JUNINAS, para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS de APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e de FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, de acordo com categorias e distribuição especificadas no item 4.

3.2 - A realização das PROPOSTAS CULTURAIS deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

3.3 - A previsão desta Chamada é credenciar o total de 115 (cento e quinze) PROPONENTES para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

3.4 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos estaduais e municipais.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes categorias:

4.1.1 CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA: ação presencial, proposta por Pessoa Jurídica representante de uma QUADRILHA JUNINA, que preveja o mínimo de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA representada, considerando: dança característica, a ser realizada por grupo/quadrilha com comprovada atuação na área, composta por, no mínimo, 12 (doze) pares, desenhando inúmeras figurações coreográficas, ordenadas por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. Respeitando denominações e movimentações tradicionais e incorpora criações adaptadas pelos marcadores. A ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

a) A QUADRILHA JUNINA a realizar apresentação proposta na CATEGORIA A, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 9.4.1 deste edital.

b) A proposta deverá prever, pelo menos, 01 (uma) apresentação de, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista, e incluindo o acompanhamento de um marcador.

c) A apresentação prevista na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A, NÃO PODERÁ ser realizada dentro de um festival de caráter competitivo.

d) Na CATEGORIA A, a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.

d.1) Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos).

e) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA prevista em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 30 (trinta) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 16.1.

e.1) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "e" do item 4.1.1 deste Edital.

e.2) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

f) Na CATEGORIA A, serão contemplados um total de 100 (cem) PROPOSTAS CULTURAIS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

4.1.2 CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS: evento aberto ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o FESTIVAL é realizado, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área, e realizado no Estado do Rio de Janeiro.

a) O PROPONENTE a realizar o festival proposto na CATEGORIA B, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivais e eventos ligados aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 9.4.1 deste edital.

b) O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS proposto, deverá incluir a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, sendo realizado no Estado do Rio de Janeiro.

c) No momento de INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, apresentar CARTA DE ANUÊNCIA do local no qual será prevista a realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS LOCAIS, conforme letra "g" do item 9.4.1.

d) Na CATEGORIA B, o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos sendo, obrigatoriamente, a preços populares; e considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.

d.1) Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos).

e) A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo com o registro da realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS previsto em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 30 (trinta) minutos, e deverá ser gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 16.1.

e.1) A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "e" do item 4.1.2 deste Edital.

e.2) À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04.

f) f) Na CATEGORIA B, serão contemplados um total de 15 (quinze) PROPOSTAS CULTURAIS, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada.

4.2 Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda da mesma QUADRILHA JUNINA, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas em categorias diferentes, apenas a inscrição da PROPOSTA CULTURAL da CATEGORIA de maior valor financeiro será considerada.

4.3 Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma PROPOSTA CULTURAL oriunda da mesma QUADRILHA JUNINA, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe técnica, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada.

4.4 Caso seja identificada, a qualquer momento, a inscrição da mesma PROPOSTA CULTURAL por diferentes PROPONENTES, QUADRILHAS JUNINAS, Associações, Federações ou Ligas, apenas a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada habilitada.

4.5 Caso a PROPOSTA CULTURAL que não esteja cumprindo as condições dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, seja identificada após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada Emergencial corresponde à R\$ 7.250.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

5.1.1 Os aportes da premiação se darão a partir da seguinte distribuição:

I) CATEGORIA A: 100 (cem) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

II) CATEGORIA B: 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

5.2 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.3 - A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.4 - Os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.5 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495
NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01
FONTES DE RECURSO: 230

5.6 - Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.7 - O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área da cultural, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja, obrigatoriamente, representante de uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS, e que esteja regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC.

6.1.1.1 Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, os proponentes devem ser obrigatoriamente Associações, Federações ou Ligas representantes de QUADRILHAS JUNINAS, sem prejuízo das demais condições exigidas no presente subitem.

6.1.1.2 Para INSCRIÇÕES em ambas as CATEGORIAS, o PROPONENTE deve, obrigatoriamente, representar uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 09 deste edital.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Estão impedidos de participar desta Chamada:

I) Pessoas Físicas.

II) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

III) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

IV) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos públicos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

V) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

VI) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

VII) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

7.2 - Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** da mesma **PROPOSTA CULTURAL** por diferentes **PROPONENTES**, **QUADRILHAS JUNINAS**, Associações, Federações ou Ligas, na mesma **CATEGORIA** ou em **CATEGORIAS** distintas. A **PROPOSTA CULTURAL** submetida neste Edital por cada **PROPONENTE** inscrito deverá ser única, conforme definições dos **itens 2.1.5 e 4.4**.

7.3 - Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROPONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **itens 7.1 e 7.2**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.4 - Caso o **PROPONENTE** que não esteja cumprindo as condições dos **itens 7.1 e 7.2**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.5 - Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da SECEC anteriormente lançados.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

8.2 - A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

8.3 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

8.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste certame.

8.4 Fica critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

9 - DA INSCRIÇÃO

9.1 - A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.

9.2 - As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 20 (vinte) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2022 até às 18 (dezoito) horas do dia 08 (oito) de junho de 2022, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

9.3 - O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

a) CADASTRO DO **PROPONENTE**;

b) CADASTRO DA **PROPOSTA CULTURAL**.

9.4 - CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O **PROPONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou COMPROVANTE DE MEI - O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica no Estado do Rio de Janeiro e estando o **PROPONENTE** apto na data de submissão da inscrição da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI).

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso e exceto MEI).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, contendo a identificação e a assinatura dos membros participantes da(s) QUADRILHA(S) JUNINA(S), afirmando a representação do PROPONENTE para fins da execução da PROPOSTA CULTURAL inscrita nesta Chamada Emergencial, conforme modelo disponível no ANEXO 03.

f.1) No caso de **INSCRIÇÕES** na CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA, o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO deverá ser assinado pelos integrantes da QUADRILHA JUNINA, considerando o mínimo de 12 (doze) pares e mais 01 (um) marcador.

f.2) No caso de **INSCRIÇÕES** na CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, o DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO deverá ser assinado pelos responsáveis das QUADRILHAS JUNINAS representadas pela Associação, Federação ou Liga PROPONENTE da PROPOSTA CULTURAL.

g) CARTA DE ANUÊNCIA (SOMENTE CATEGORIA B) - CARTA DE ANUÊNCIA do local de realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, para inscrições na CATEGORIA B.

h) PORTFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS - compilação de documentos que comprovem efetivamente a atuação prévia do PROPONENTE e/ou QUADRILHA JUNINA a qual o PROPONENTE representa, em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. O PORTFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS do PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa deverá ser anexado em arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB.

h.1) Somente serão considerados como efetivas comprovações das atividades, os seguintes materiais:

h.1.1) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03) e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links.

h.1.2) Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/orgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa.

h.1.3) Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03) esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

h.1.4) Vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou a QUADRILHA JUNINA a qual representa esteja claramente identificada, acompanhadas de data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

h.1.5) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03) claramente sinalizado, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis.

h.1.6) Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa, podendo ser folheto, folder, banner e programa (nome conforme apresentado no ANEXO 03), que possua data de realização da atividade (incluindo o ano).

h.1.7) Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou a QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03), prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano) no qual o PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03) prestou serviços.

h.1.8) Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou pela QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme apresentado no ANEXO 03) que comprove a prestação serviços com finalidade cultural para terceiros.

h.2) Não serão aceitos arquivos do PORTFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS compostos somente por links, assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

h.3) Em todo material enviado deverá constar o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA (nome conforme apresentado no ANEXO 03) a qual representa, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).

h.3.1) Somente serão consideradas válidas as comprovações referentes à QUADRILHA JUNINA, que contenham o nome da QUADRILHA JUNINA conforme apresentado no DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO 03). Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do nome da QUADRILHA JUNINA apresentado no ANEXO 03, será desconsiderada.

h.4) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme ANEXO 03), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

h.5) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em atividades relacionadas aos festejos juninos, aqueles comprovados no PORTFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS conforme disposto na letra "h" do item 9.4.1 deste Edital. Caso o PROPONENTE ou QUADRILHA JUNINA a qual representa, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.

h.6) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da QUADRILHA JUNINA a qual representa (nome conforme ANEXO 03), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

i) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 04, devidamente preenchido e assinado.

9.5 - CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 - A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 04.

9.5.2 - A PROPOSTA CULTURAL deverá ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, da justificativa de realização considerando a importância da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A) ou do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B) no âmbito cultural da localidade, assim como a descrição dos objetivos da proposta e o local de realização.

9.5.3 - Complementando a proposta, o PROPONENTE deverá anexar (via upload) na plataforma os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no ANEXO 05;

a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a PROPOSTA CULTURAL, de acordo com a CATEGORIA escolhida, dispostas no item 04.

a.1.1) O modelo de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA está disponibilizado no ANEXO 05 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.

a.2) Em ambas as CATEGORIAS, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do PROPONENTE (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da PROPOSTA CULTURAL, respeitando seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

a.3) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

a.3.1) CATEGORIA A - mínimo de 40% do valor total da PROPOSTA deve ser destinado para pagamento dos cachês dos integrantes da QUADRILHA JUNINA.

a.3.2) CATEGORIA B - mínimo de 30% do valor total da PROPOSTA - para o pagamento dos cachês das QUADRILHAS JUNINAS participantes.

b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo ANEXO 06.

b.1) O modelo de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO está disponibilizado no ANEXO 06 e tais informações deverão ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.6 - Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

9.7 - Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 - Não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias, políticas ou religiosas;

b) Tenham cunho político-eleitoral;

c) Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atentem contra a ordem pública;

g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induzam, instiguem ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

9.9 - A SECEC não fornecerá cópia das propostas inscritas.

9.10 - Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida.

9.11 - Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12 - Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

9.13 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14 - Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PROPONENTE.

9.15 - Será contemplado somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

9.16 - A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.17 - A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.18 - Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.19 - O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

9.20 - Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

10. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

10.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o PROPONENTE comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise do PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO EM FESTEJOS JUNINOS. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de prêmios definidos para cada CATEGORIA, de acordo com o item 5.1.1 do edital.

10.1.1 - Dentro da distribuição de prêmios para cada CATEGORIA, de acordo com o item 5.1.1 do edital, será respeitada a porcentagem de 40% do número de prêmios disponibilizados para a Capital (Região Metropolitana I) e 60% do número de prêmios a ser disponibilizado para os municípios das demais regiões, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

10.2 Serão consideradas, para fins de classificação geral e credenciamento, os documentos enviados no **PORTIFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS**, conforme disposto na alínea "h" do item 9.4.1 deste edital. Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.

10.3 A seleção dos **PROponentes** credenciados e contemplados com a premiação financeira, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROponente**, de acordo com análise dos documentos enviados, conforme disposto no item 10.2.

10.4 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROponentes**, o desempate se dará considerando:

a) **CATEGORIA A** - a **PROPOSTA CULTURAL** de apresentação de **QUADRILHA JUNINA** composta pelo maior número de pares dançarinos, conforme informado em sua **INSCRIÇÃO**.

b) **CATEGORIA B** - a **PROPOSTA CULTURAL** cujo **PROponente** tenha apresentado o maior número de festivais já realizados, conforme material enviado no **PORTIFÓLIO DE ATIVIDADES EM FESTEJOS JUNINOS**, de acordo com o disposto na alínea "h" do item 9.4.1.

10.4.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROponente** que não tenha sido contemplado em Editais da **SECEC**, nos anos de 2020 e 2021.

10.4.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROponente**, dos mais antigos para os mais novos.

10.5 Em caso de eventual desistência ou impedimentos da pessoa jurídica selecionada, será convocado o **PROponente** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.6 Os procedimentos da etapa de habilitação e credenciamento serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** N° 167 de 15 de Setembro de 2021.

10.7 Serão inabilitados os **PROponentes** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto do cadastro do **PROponente** e da **PROPOSTA CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 7 deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme item 9.4 e 9.5.

10.8 Também não serão considerados os **PROponentes** que possuam **PROPOSTAS CULTURAIS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetida na **Plataforma Desenvolve Cultura**, sendo assim totalmente finalizado.

10.9 - O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação por Categoria e Classificação Geral dos **PROponentes** habilitados, com suas respectivas notas e status preliminar, e dos **PROponentes** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no site eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.10 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROponente**.

11 - DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 - A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROponente** poderá apresentar recurso de habilitação e/ou nota, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROponente** utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 - Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 - O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.3.1 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROponente**, assim como na alteração da nota do **PROponente**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.4 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas, com suas respectivas notas e status final, e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).

11.5 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

12.1 No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROponentes** contemplados no credenciamento deverão informar os dados bancários na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

a) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 07**, contendo razão social do **PROponente**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROponente** no Banco Bradesco, banco conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB n°01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

a.1) Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROponente** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, apresentando o respectivo comprovante (extrato zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB n°01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.2) A conta bancária deverá ter a pessoa jurídica, **PROponente**, da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na letra "a" do item 12.1.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

12.1.1 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

12.2 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROponentes**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3 O **PROponente** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme item 12.1, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

12.4 Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com item 12.1, o **PROponente** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 08**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

12.4.1 O **PROponente** somente terá os recursos transferidos pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

13. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

13.1 Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

13.2 - Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de apresentação da **QUADRILHA JUNINA** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

13.3 - Na **CATEGORIA B**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

13.3.1 Caso não seja possível a realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** no local previamente mencionado na **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B**, o **PROponente** deverá enviar a **CARTA DE ANUÊNCIA** do novo local solicitado.

13.4 - Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo uma antes do início da realização da **PROPOSTA CULTURAL** e a outra antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROponente**.

13.5 - Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada no itens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** N° 167 de 15 de Setembro de 2021, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.6 - Toda e qualquer solicitação de alteração da proposta deverá ser enviada, devidamente justificada, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

13.7 - Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

13.8 - A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

13.9 - Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROponente** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL** credenciado.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O **PROponente** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS DA CATEGORIA A**) ou do festival realizado (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS DA CATEGORIA B**).

14.2 - As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA A**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA**, a ser programada a partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

14.2 - As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA B**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA** vencedora do **FESTIVAL** ou de 01 (uma) das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** (caso não seja competitivo), a ser programada a partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROponente SELECIONADO

15.1 - Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

15.2 - Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

15.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROponente** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

15.3 - Em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da apresentação da **QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)** na íntegra ou do registro da realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)** resultante de sua premiação. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROponente** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.1.

15.3.1 A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PROponente** o arquivo original do vídeo estabelecido no item 15.3 deste Edital.

15.3.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 04**.

15.4 - O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC** conforme **ANEXO 04**, bem como poderá ser citada, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROponentes**.

15.5 - São de exclusiva responsabilidade dos **PROponentes** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

16. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

16.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** premiada será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROponente**, até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) **ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 09**.

b) **ETAPA 2** - Comprovação da execução financeira através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 10**, sendo obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.1.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à **ETAPA 2**, através do sistema **Desenvolve Cultura**.

16.1.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROponente** deverá efetuar o recolhimento identificado com registro da sua **RAZÃO SOCIAL** e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

16.1.3 Os comprovantes citados no item 16.1.2, referente à **ETAPA 2**, deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela **SECEC**.

16.2 - Os links enviados no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), respeitando as especificidades dispostas no item 15.3.

16.2.1 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverá ser acompanhado por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL** (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.

16.3 - Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no item 16.1, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro da premiação deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE COMPROMISSO** sujeitará o **PROponente**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.2 O **PROponente** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

17.2.1 Eventuais débitos decorrentes da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

18.3 - A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

18.4 - Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos itens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

18.5 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO 01 - CALENDÁRIO
ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
ANEXO 03 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
ANEXO 05 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 06 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE
ANEXO 08 - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO 09 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL

Id: 2394079

ANEXO I
CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	19/05/2022	08/06/2022
	Impugnação do Edital	19/05/2021	01/06/2022
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	Publicação do Resultado Preliminar	22/06/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	23/06/2022	27/06/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados e Credenciados	05/07/2022	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	06/07/2022	20/07/2022

Id: 2394080

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA (MODELO PARA CONSULTA)**

No presente termo, como representante legal da empresa **PROPO-NENTE**, declaro que assumo o compromisso de que a empresa **PRO-NENTE** esteja adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

Id: 2394081

ANEXO III**DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ de ____ de 2022, a(s) Quadrilha(s) Junina(s) _____, sediadas no município _____, estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da PROPOSTA CULTURAL intitulada _____, inscrita no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ". As pessoas abaixo identificadas, presentes na reunião, declaram ter ciência e estar de acordo com a participação na execução da PROPOSTA CULTURAL supracitada e concordaram em ser representados pelo _____ (PROPO-NENTE), portador do CNPJ nº _____, Razão Social _____.

Por ser verdade, firmam.

Local, ____ de ____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

Id: 2394082

CPF:

RG:

Participantes:

(CATEGORIA A - Considerar o mínimo de 12 pares + 01 marcador. CATEGORIA B - Considerar os representantes das Quadrilhas Juninas que compõem a Associação, Liga ou Federação.)

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

3. _____

Nome:

RG:

CPF:

4. _____

Nome:

RG:

CPF:

.....

INSTRUÇÕES:

1. Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas de todos os participantes da Quadrilha Juninas envolvidas (considerando uma ou mais), quantos forem.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- II - Arquivo digital;
- III - Cartazes;
- IV - Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

_____, ____ de ____ de 2022.

NOME DO PROPONENTE

Id: 2394083

ANEXO V**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA)**

ATENÇÃO! OS DADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS DIRETAMENTE NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA! ESTA PLANILHA É SOMENTE PARA REFERÊNCIA DO QUE É SOLICITADO NO SISTEMA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.						
NÚMERO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	QTD. DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA (Qtd. x Qtd. de unidades x Valor unitário)
1	PESSOAL - INTEGRANTES DAS QUADRILHAS / QUADRILHAS JUNINAS					
1.1					R\$ 0,00	
1.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
2	PESSOAL - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO					
2.1					R\$ 0,00	
2.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
3	EQUIPAMENTOS / MATERIAL					
3.1					R\$ 0,00	
3.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
4	ESTRUTURA					
4.1					R\$ 0,00	
4.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
5	LOGÍSTICA (transporte, hospedagem, traslados etc)					
5.1					R\$ 0,00	
5.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
6	DIVULGAÇÃO, MÍDIA E COMUNICAÇÃO					
6.1					R\$ 0,00	
6.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
7	IMPOSTOS, TAXAS E SEGUROS					
7.1					R\$ 0,00	
7.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
						TOTAL DA PROPOSTA R\$ 0,00
8	REMUNERAÇÃO DO PROPONENTE (incluindo Custos Administrativos)					
8.1					R\$ 0,00	
8.2					R\$ 0,00	
						Subtotal R\$ 0,00
						TOTAL DA PROPOSTA R\$ 0,00

Id: 2394084

ANEXO VI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)**

FASE	ETAPAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	PLANEJADO / READEQUADO						
2	PLANEJADO / READEQUADO						
3	PLANEJADO / READEQUADO						
4	PLANEJADO / READEQUADO						
5	PLANEJADO / READEQUADO						
6	PLANEJADO / READEQUADO						
7	PLANEJADO / READEQUADO						
8	PLANEJADO / READEQUADO						
9	PLANEJADO / READEQUADO						
10	PLANEJADO / READEQUADO						

Id: 2394085

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, (INSERIR NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO), RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, proponente da proposta cultural denominada _____ declaro que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização de proposta selecionado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ".
Agência: _____
Conta corrente: _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Id: 2394086

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2022 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Ao _____ dias do mês de _____ de 2022, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para o credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ".

I - OBJETO

1 - Aporte financeiro ao PROPONENTE "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ".

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1 - A SECEC se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao PROPONENTE credenciado e selecionado através do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 "ARRAIÁ CULTURAL RJ".

2 - O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a) Realizar a PROPOSTA CULTURAL em até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato deste TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, na forma e condição propostas no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, o qual faz parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL e das contrapartidas, principalmente no(s) link(s) disponi-

bilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

c) Todo material de divulgação e comunicação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail contudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

d) Informar dados de conta bancária em nome da Pessoa Jurídica PROPONENTE, credenciada e contemplada no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, com objetivo de receber as transferências de recursos, nos moldes do item 12.1 da referida Chamada.

e) O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da PROPOSTA CULTURAL.

d) Ao final de sua execução, realizar a entrega do registro em formato de vídeo da ação resultante da PROPOSTA CULTURAL, que será gravado e disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo). O conteúdo deste registro deverá ser executado e disponibilizado conforme especificações definidas no item 15.3 do referido Edital.

e) Autorizar a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo da contrapartida apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, durante prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. Conceder a autorização a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo referido em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1 - O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ XXX.XXX.XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XX.XX.XX.XXX.XXXX.XXXX, Natureza da Despesa XXXX.XX.XX, Fonte XXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXXX.

2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta bancária do PROPONENTE, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

IV - DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO

1 - O PROPONENTE deverá apresentar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após o prazo final estabelecido para a execução.

2 - O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento da Chamada Emergencial que concorreu.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1 - O presente TERMO vigorará até XX de XXXXX de 2022, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2 - A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1 - O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3 - O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4 - O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2 - O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3 - Eventuais débitos decorrentes da malversação dos recursos da premiação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a conta do Estado.

2 - Este TERMO DE COMPROMISSO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

NOME PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF2. _____
CPF/MF

Id: 2394087

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	
Data de realização:	
Quantitativo de público atingido:	(a partir de borderôs, listas de presença etc)
Número de profissionais diretamente envolvidos:	
Arquivo do Produto Final:	
Disponibilizado conforme item 15.3.	
Link(s) do Vídeo da Proposta Cultural:	
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo) em modo público, conforme item 15.3.	
Material gráfico e links de divulgação:	
Como se deu a execução das ações da Proposta Cultural?	
Material complementar que comprove a realização da Proposta Cultural:	
Links, borderôs, registro fotográfico da execução da ação etc.	
Desdobramentos (se houver):	

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

Id: 2394088

ANEXO X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL
(MODELO PARA CONSULTA)

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ/ CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

Id: 2394089